

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

Lei nº 1.110, 24 de fevereiro de 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 1.079, de 18 de Dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Auxilio Transporte mensal a estudantes regularmente matriculados em cursos, superior e o de técnico profissionalizante.

Parágrafo Único. Os cursos de que trata este artigo corresponde em superior, o de graduação e o técnico profissionalizante".

Art. 2º O inciso I do art. 7º da Lei nº 1.079, de 18 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° [...]

 I – Não apresentar o atestado de matricula e/ou freqüência até o dia 20 (vinte) de cada trimestre";

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o artigo 1º e parágrafo único e o inciso I do art. 7º da Lei nº 1.079, de 18 de Dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Município de José Boiteux, 24 de fevereiro de 2017.

JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO E PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação desta

no Mural Camoro em co

Eu, lavrei a presente certidão.

Marilia Bertelli

Publicado na data supra.